

**3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017**  
**CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2017-SED**

3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2017

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONTRATANTE, **CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO CENTEDUC** E A EMPRESA CONTRATADA **SOLIT – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E TELECON LTDA - ME**.

A **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, **CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO CENTEDUC**, associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no **CNPJ 22.579.469/0001-60**, por meio de sua **filial, inscrita no CNPJ 22.579.469/0002-40**, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo **decreto nº 8.816/2016**, localizado na Rua 101, nº 35, Qd. F-17ª, Lt. 03 Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.080-150, neste ato representado por seu Presidente **FERNANDO LANDA SOBRAL**, CPF 044.414.231-59, RG 4174049 DGPC-GO, professor, natural de Goiânia, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante **denominado CONTRATANTE**, e a empresa **SOLIT – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E TELECON LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF Sob o n.º 13.264.447/0001-10, com sede na Rua Itú c/ Av. Tapajós, Qd. 03, Lote 01-07, B&B Business, Sala 803, Ed. Inova, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representado pelo **Sr. HENRIQUE MOURA MARTINS**, brasileiro, casado, bacharel em direito, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.923.511-71 e RG sob o n.º 4731882 DGPC/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, motivadas pela necessidade do desenvolvimento de funcionalidades dos sistemas SIGA (SGA) e de integração ao AVAE (AVA) e desenvolvimento de 01 (um) novo curso EaD, além do quantitativo previsto no contrato original e já executado, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO, que se regerá pelas disposições e cláusulas e condições a seguir estabelecidas de comum acordo entre as partes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** É objeto deste aditivo o **acréscimo de 9,74%** (nove vírgula setenta e quatro por cento) do valor do contrato nº 006/2017 ajustado no 2º Termo Aditivo, para atendimento às demandas para além dos quantitativos do Termo de Referência do Processo Seletivo 010/2017, justificado pela necessidade do desenvolvimento de funcionalidades dos sistemas SIGA (SGA) e de integração ao AVAE (AVA), o e desenvolvimento/adequação de **01** (um) curso EaD, ou seja, em quantitativo além do previsto no contrato original já totalmente executados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** Fica acrescido ao valor global do contrato nº 006/2017 ajustado no 2º Termo Aditivo em **9,74%** (nove vírgula setenta e quatro por cento), correspondente ao **acréscimo de R\$ 218.589,96** (duzentos e dezoito mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 199.047,29 (duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), ou seja 25% (vinte e cinco por cento) dos valores dos sistemas referentes à etapa de serviços de manutenção, pelo desenvolvimento de funcionalidades dos sistemas SIGA e integração AVAE proporcionais à medição, e o pagamento de R\$ 19.542,67 (dezenove mil e quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) pelo desenvolvimento de **01** (um) curso EaD, ou seja 1,72% (um vírgula setenta e dois por cento) dos valores referentes ao desenvolvimento/adequação de cursos da etapa de serviços de manutenção, passando o valor do

contrato de R\$2.243.480,70 (dois milhões e duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos) para R\$ 2.462.070,66 (dois milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil e setenta reais e sessenta e seis centavos).

2.2 A transferência de tecnologia prevista no Item 3.5 do Processo Seletivo N°010/2017 continua condicionada ao cumprimento do Parágrafo Segundo do Item 1.1 de ambos 1° e 2° Termos Aditivos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

3.1 O contrato será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período no anual do Índice Geral de Preços de Mercado fornecido pela Fundação Getúlio Vargas -IGPM, em caso de falta deste índice o índice que vier a substituí-lo.

3.2. O Contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, visando à adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, ou com a solicitação de mais serviços contratados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado e seus aditivos anteriores a este, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Cabe à CONTRATANTE a publicação deste Termo Aditivo conforme dispõe seu regulamento de contratação de bens e serviços.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Para a solução das questões resultantes da execução deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Para firmeza e como prova de haver entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, 13 de Maio de 2020.

Pela CONTRATANTE:



**FERNANDO LANDA SOBRAL**  
CPF 044.414.231-59 - CENTEDUC

Pela CONTRATADA:



**HENRIQUE MOURA MARTINS**  
CPF 004.923.511-71 - SOLIT

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_